



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO SEI Nº 018.00017917/2024-76

LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024

Data do leilão: 13 e 14/11/2024

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, CONSERVADOS
E DESTINADOS À CIRCULAÇÃO (COM DIREITO À
DOCUMENTAÇÃO), SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS
APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (SEM DIREITO
À DOCUMENTAÇÃO)**

O Senhor Daniel Leão Bonatti, Diretor Técnico III do Departamento Central de Transportes Internos, usando a competência delegada pelo artigo 91, inciso III, alíneas “a” a “d”, do **Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021**, torna público que se acha aberta, neste Departamento Central de Transportes Internos, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE – Processo 018.00017917/2024-76**, objetivando a **VENDA** de veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação), sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação), de propriedade do Estado, **MEDIANTE LEILÃO ELETRÔNICO**, sob a responsabilidade da leiloeira oficial, Tatiana Paula Zani de Sousa, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 723, conforme contrato de prestação de serviços, dos autos do processo acima referido, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024, do Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**ITEM I – DA DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO
ELETRÔNICO**

1. O leilão eletrônico será realizado **nos dias 13 e 14 de novembro de 2024, no horário das 10h às 16h, no endereço eletrônico: www.liderleiloes.com.br**, podendo se estender por mais 01 (um) dia útil,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

no mesmo horário já estipulado, até que sejam ofertados todos os lotes relacionados no certame.

2. A abertura para o encaminhamento dos lances públicos e sucessivos se dará, exclusivamente, via sistema, nos dias e horários especificados no item anterior.

ITEM II - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de veículos declarados inservíveis para o serviço público, classificados como *conservados e destinados à circulação* (com direito a documento), *sucatas aproveitáveis* e *sucatas aproveitáveis com motor inservível* (sem direito a documento), numerados e relacionados por lote nos anexos I e II, parte integrante do presente edital.

2. Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto às peças que porventura não sejam originais de fábrica ou inexistentes, ficando a sua regularização por conta do arrematante, isentando assim o comitente vendedor e a leiloeira que é mera mandatária, de quaisquer defeitos ou vícios ocultos, como também desistências, indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, independentemente da realização ou não da visita dos bens, facultada no item III deste edital.

2.1. A apresentação de propostas e oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos veículos e o risco consciente do arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação dos veículos.

3. Os veículos classificados como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação) serão leiloados sem direito ao registro e ao licenciamento e, ainda, com a numeração do chassi inutilizada.

4. Os lotes do **Anexo I**, correspondentes à **501 lotes de veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação)**, e do **Anexo II**, correspondentes a **19 lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação), estão numerados na ordem sequencial, num total de 520 lotes.

ITEM III - DA VISITAÇÃO: LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1. Os lotes objeto do presente leilão estarão disponíveis para **visitação nos dias 11 e 12 de novembro de 2024, da 8h às 11h e das 13h às 17h, no seguinte local: Pátio Sertãozinho – Tatiana Zani, localizado na Avenida Marginal José Oswaldo Marques, 1040 – Setor Industrial II – Sertãozinho/SP.**

ITEM IV - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação no leilão eletrônico, os interessados deverão se registrar previamente no site da leiloeira: www.liderleiloes.com.br.

2. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, as quais deverão, no ato do cadastramento, apresentar os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 67, inciso V, parágrafo 7º e artigo 68, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quais sejam:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso;

b) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

c) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.1. Para a arrematação de lotes de sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação) os arrematantes deverão atender o estabelecido no artigo 2º, inciso I da Lei estadual nº 15.276, de 02 de janeiro de 2014, comprovar sua regularidade perante a seguridade social na ocasião de seu registro prévio no sistema eletrônico do leiloeiro, nos termos do § 3º do artigo 195 da Constituição Federal e só poderão participar dos leilões de veículos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

alienados como **sucata** os estabelecimentos que atuem no ramo de atividade de comércio de peças usadas, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP, conforme artigo 5º do Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014.

2.2. Em se tratando de procurador, deverá ser encaminhada à leiloeira procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.3. Os participantes deverão, ainda, encaminhar à leiloeira, devidamente assinada, a **Declaração** referente à aceitação das condições estabelecidas neste edital, do conhecimento da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e da inexistência de impedimentos para participar do leilão, contendo sua identificação, endereço completo, e-mail e nº de telefone para contato, conforme Anexo V deste edital.

3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da leiloeira oficial, por meio de seu sítio eletrônico, informado no número 1, do item I deste edital, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital e na legislação aplicada.

3.1. Para acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar registro prévio no sistema eletrônico da leiloeira, enviar a documentação necessária, anuir às regras de participação bem como declarar que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no leilão, procedimentos imprescindíveis para obtenção de “login” e “senha” de acesso, necessários para validar os lances, em conformidade com as disposições deste edital.

3.2. Os lances serão oferecidos apenas virtualmente e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da leiloeira oficial ou por qualquer outra ocorrência ou motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, queda de conexão e outros fatores que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados no momento da sessão pública do leilão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

3.3. O uso inadequado do certificado digital, login ou senhas de acesso é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Secretaria de Gestão e Governo Digital responsabilidade por eventuais danos causados aos licitantes ou a terceiros.

3.4. A participação no leilão, em quaisquer de suas fases, acarreta a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados, ainda que o licitante seja representado por procurador, e implica a presunção de sua capacidade técnica e da disponibilidade de infraestrutura tecnológica necessária para realização das operações e transações inerentes ao leilão.

3.5. Os lances propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Será disponibilizado aos participantes do certame, na abertura da sessão pública, endereço eletrônico específico para apresentação de intenção de recorrer, cuja manifestação deverá ser encaminhada em até 30 (trinta) minutos após o arremate do bem, assim como para a apresentação de razões de recursos e contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis da lavratura da Ata de Leilão.

3.7. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

3.8. Não caberá responsabilidade à Secretaria de Gestão e Governo Digital por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema, nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante o acesso, utilização ou navegação no sítio eletrônico ou mesmo durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

3.9. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante nos anexos I e II deste edital.

3.10. A Secretaria de Gestão e Governo Digital não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. Não será admitida participação neste leilão eletrônico de pessoas físicas ou jurídicas:

a) que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta com base no artigo 156, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021;

b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei federal nº 14.133/2021;

c) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, a leiloeira, o subscritor deste edital ou algum dos membros da Comissão Executiva do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, instituída pela Portaria CPE - 02, de 09/08/24, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE e participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei federal nº 12.539/2011;

f) que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei federal nº 9.605/1998;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

g) que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa nos termos do artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992;

h) que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

i) que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto estadual nº 58.052/2012;

j) que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

ITEM V - DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

1. Os bens serão ofertados e vendidos, um a um, em lotes numerados, na ordem estabelecida nos anexos I e II.

2. O incremento para os veículos conservados e destinados a circulação (com direito a documento), será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para motocicletas, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para veículos leves e R\$ 1.000,00 (mil reais) para veículos pesados.

2.1 O incremento para as sucatas aproveitáveis e as sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito a documento) será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motocicletas, R\$ 100,00 (cem reais) para veículos leves e R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos pesados.

3. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI poderá excluir qualquer lote do leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

4. Em se tratando de veículos com direito à documentação, o Departamento Central de Transportes Internos - DCTI somente responderá pela quitação das multas decorrentes de infrações cometidas até a data da realização do leilão.

4.1 O licenciamento anual do veículo com direito à documentação será atualizado até a data do leilão, de acordo com o calendário estabelecido no Estado do São Paulo.

ITEM VI – DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Não serão aceitos lances inferiores ao valor de avaliação, estabelecido nos anexos I e II.

2. Cada lote será vendido aquele que ofertar o maior lance.

3. No prazo de 48 horas, contados do encerramento da sessão, o arrematante efetuará o pagamento à vista, por meio de transferência bancária, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira, e do valor indicado no item 3.2. deste item VI.

3.1. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.

3.2. Em se tratando de arrematação de lote de veículo com direito à documentação, além da comissão da leiloeira, será cobrada também a taxa de reconhecimento de firma no Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo (ATPV-e) no valor de R\$ 21,07 (vinte e um reais e sete centavos) ou o valor atualizado estipulado para o exercício 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

4. Após a formulação do lance final e lavratura da ata da sessão do leilão a que se refere o subitem 5, abaixo, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável e só poderá ser desfeita nos seguintes casos:

- a) vício de nulidade;
- b) se não for pago o preço, e;
- c) na hipótese do subitem 6 do item VII.

5. Encerrado o leilão, no local será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada obrigatoriamente pela leiloeira e membros da Comissão Executiva, na qual constarão os lotes leiloados, os valores de arrematação e o relato da sessão.

6. A leiloeira deverá entregar a prestação de contas do leilão, com toda a documentação exigida neste edital em relação aos participantes, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do certame, à Presidente da Comissão Executiva designada pela Portaria CPE-02, do Coordenador, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Governo e Gestão Digital, de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2024, no endereço do DCTI, na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP-01014-000, nos termos do disposto no artigo 27 do Regulamento da Profissão de Leiloeiro, aprovado pelo Decreto federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

7. Caso o arrematante deixe de realizar o pagamento no prazo definido neste edital, a leiloeira oficial e a Comissão Executiva, após atestar o fato, examinarão a proposta imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que não cumprir sua obrigação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o § 2º, artigo 28, do Decreto 68.422/2024. Neste caso, será adotado o estabelecido no § 3º do artigo 28:

7.1. a convocação dos licitantes remanescentes dar-se-á para fins de contratação nas condições propostas pelo arrematante original;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

7.2. caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que abaixo do preço do arrematante original, desde que observe o maior dos seguintes limites mínimos:

- a) o preço mínimo de alienação do bem;
- b) o valor do lance final apresentado pelo próprio licitante remanescente na licitação.

ITEM VII – DA RETIRADA DO BEM

1. A retirada do bem pelo arrematante fica condicionada à correta inclusão do lote na prestação de contas de que trata o subitem 6, do item VI, e à apresentação de nota de venda emitida pelo leiloeiro.

2. A nota de venda será emitida exclusivamente em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiros.

3. O bem deverá ser retirado no local indicado no item III, deste edital, do dia 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024, no horário das 7:30 h às 11h e das 13h às 16:30h de segunda-feira a sexta-feira, com agendamento prévio através do e-mail: agendamentosleilaostz@hotmail.com e pelos telefones (16) 3942-3220 e (16) 3942-8529.

4. Em se tratando de veículo conservado e destinado à circulação (com direito à documentação):

4.1. O Departamento Central de Transportes Internos – DCTI entregará à leiloeira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recolhimento do valor de venda do lote arrematado e corretamente incluído na prestação de contas a que se refere o subitem 6, do item VI, o Certificado de Registro de Veículo;

4.2. A leiloeira preencherá o Certificado de Registro de Veículo de acordo com os dados constantes da nota de venda e o devolverá ao DCTI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

4.3. O DCTI providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em cartório no documento a que se refere o subitem 4.2, acima, bem como das Autorizações de Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV-e, restituindo-os, a seguir, à leiloeira;

4.4. A leiloeira entregará ao arrematante o Certificado de Registro de Veículo ou a Autorização para a Transferência de Propriedade de Veículo, conforme o caso. O edital do leilão, a Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2024 e a Portaria DCTI-05, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/2024, da Presidente da Comissão Executiva, designada pela Portaria CPE-02, do Coordenador, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Governo e Gestão Digital, de 09/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2024, com base no artigo 2º da Resolução SGGD nº 28/2024, estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://dcti.sp.gov.br/dcti> ou no sítio eletrônico do leiloeiro www.liderleiloes.com.br.

4.5. A retirada e a entrega ao arrematante, da documentação mencionada neste item, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da leiloeira, sem qualquer ônus para o Departamento Central de Transportes Internos – DCTI.

4.6. Será de inteira responsabilidade da leiloeira a confecção e despesas referentes à emissão de nova documentação no caso de extravio do CRV, rasura no preenchimento que cause recusa pelo Cartório na ocasião do reconhecimento de firma ou preenchimento equivocado dos dados do arrematante que impossibilite a retificação por meio de “*Carta de Correção*” no Cartório ou no respectivo Órgão de Trânsito.

5. Serão de inteira responsabilidade do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada, carregamento e transporte do bem, os custos relativos aos tributos incidentes, eventuais débitos relativos ao DPVAT, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo a partir da data do Leilão, bem como pela avaria ou dano causado por ele no depósito onde se encontrava o veículo arrematado.

6. O descumprimento, pelo arrematante, do prazo estabelecido no subitem 3, deste item VII, o sujeitará às sanções previstas no item VIII deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

6.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, serão de responsabilidade do arrematante as despesas havidas pela Administração com a remoção dos bens arrematados, sua armazenagem e quaisquer outros custos decorrentes da inobservância do prazo a que alude o subitem anterior.

7. Fica resguardado à Administração o direito de levar os bens arrematados e não retirados no prazo a novo leilão, para se ressarcir das despesas a que se refere o subitem “6.1”, acima, bem como de eventual multa na hipótese da letra “a”, do subitem 1, do item VIII, abaixo.

ITEM VIII – DAS SANÇÕES

1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 e 157 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- c) multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 2 do item VII deste edital;
- d) impedimento em licitação e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

1.1. as sanções de que tratam as letras “a”, “d” e “e”, deste item VIII, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na letra “b”.

2. Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da infração e da penalidade cabível;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

2.1. na hipótese da letra “d” e “e”, do referido subitem 1, deste item VIII, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 1 deste item VIII deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas” - e-Sanções, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas” – CEIS, no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

4. Em conformidade com o marco legal anticorrupção, a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de procedimento administrativo e responsabilização, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

ITEM IX – DOS RECURSOS

1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes. Em caso de impugnação ao edital, deve ser feita por intermédio de uma petição formal, com os fundamentos da irregularidade apontada, endereçada ao pregoeiro responsável por aquele procedimento licitatório e protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame (art. 164 e 165, caput da Lei 14.133/2021).

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, observadas as disposições legais, os princípios que regem a Administração Pública e o interesse público.

2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, no horário das 9 às 17h, na Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, nesta Capital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

ITEM X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não haja o comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da contratação.

2. O resultado deste leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico dcti.sp.gov.br/dcti.

3. Até 03 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao edital, no DCTI, situado a Rua Boa Vista, nº 150, 12º andar, Centro, CEP 01014-000, nesta Capital, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h horas, telefones (11) 2500-5239, 2500-5256 e 2500-5262.

3.1 O Edital estará disponível nos sítios eletrônicos: dcti.sp.gov.br/dcti e www.liderleiloes.com.br.

3.2 Os esclarecimentos e informações solicitados nos termos do subitem 3, deste item, deverão ser prestados até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública de leilão.

4. Valor da caução efetuada pelo leiloeiro foi de R\$ 285.100,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais).

5. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – veículos conservados e destinados à circulação (com direito à documentação) – Pátio Sertãozinho – Tatiana Zani;

- Anexo II – sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (sem direito à documentação) – Pátio Sertãozinho – Tatiana Zani;

- Anexo III – Resolução SGGD nº 28 de 02/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/08/2024 e a Portaria DCTI-05, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/08/2024, da Presidente da Comissão Executiva designada pela CPE-02, do Coordenador, da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Governo e Gestão Digital, de 09/08/2024,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO
Departamento Central de Transportes Internos

publicada no Diário Oficial do Estado de 15/08/2024, que designa os membros da Comissão Executiva;

- Anexo IV – Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016;
- Anexo V – Declaração de aceitação das condições do edital e de inexistência de impedimentos para participar do leilão.

Daniel Leão Bonatti
Diretor do Departamento Central de Transportes Internos